



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 414/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/2021 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamentos 1 e 2: Solicitamos esclarecimentos formais referentes aos **Itens 1 e 2** do edital, considerando potenciais inconsistências técnicas nos requisitos publicados:

1. Processador – Frequência Turbo x TDP Máximo

O edital estabelece:

- **Frequência turbo mínima de 5,10 GHz**
- **DP máximo de 65 W**

Após análise de mercado, verificamos que **praticamente todos os processadores capazes de atingir ou superar 5,0 GHz em frequência turbo apresentam TDP superior a 65 W**. Modelos de linha profissional com essa performance normalmente operam com TDP entre 95 W e 250 W, conforme especificações dos principais fabricantes.

Diante disso, solicitamos confirmação objetiva:

- **Será aceito processador cujo TDP ultrapasse os 65 W, desde que atenda integralmente a frequência turbo mínima exigida?**

2. Monitor – Contraste 1300:1

O edital exige contraste **mínimo de 1300:1**. Contudo, a maioria dos fabricantes consolidados do mercado (HP, Lenovo, Dell, Positivo, entre outros) utiliza como padrão **1000:1** em monitores IPS de 23" a 27".

Assim, solicitamos esclarecimento:

- **Será aceito monitor com contraste padrão de 1000:1, considerando tratar-se do padrão de mercado para a categoria especificada?**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta 1: Em atenção ao questionamento encaminhado, informamos que serão aceitos processadores com TDP superior a 65 W, desde que a potência base não ultrapasse o limite de 65 W estabelecido no edital.

Resposta 2: Quanto ao requisito de contraste mínimo, esclarecemos que não será aceito monitor com contraste inferior a 1300:1. Atualmente, os monitores mais modernos da categoria especificada já apresentam contraste nativo igual ou superior a 1500:1, razão pela qual permanece a exigência prevista no edital.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2025.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 414/2024